



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.867 DE 09 DE MAIO DE 2014.

"**CRIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-MG, CARGO DE FONOAUDIÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Fonoaudiólogo com número de vagas fixada em 01 (uma), com a inclusão do referido cargo no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, instituído pela Lei 1.624, de 06 de junho de 2008, no Anexo VII-Quadro do Pessoal Atendimento, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O profissional Fonoaudiólogo, cumprirá jornada semanal de 20 (vinte) horas, ou conforme a necessidade da demanda, a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e, ficará responsável pela realização no atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º O profissional Fonoaudiólogo será remunerado, conforme estabelecido no plano de Cargos e salários da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos-MG, em conformidade com os demais cargos de nível superior;

Art. 4º Para seleção e contratação do profissional a que alude a presente Lei, será adotado o processo seletivo simplificado, tendo em vista tratar-se de recrutamento mediante função pública.

Art. 5º - Para cumprimento da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento em curso.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS-MG, 09 DE MAIO DE 2014.

RAIMUNDO NONATO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

ALCIONE FRIZZONI RODRIGUES PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atestado em quadrado em favor da Prefeitura
Municipal de Antônio Carlos em 09 de maio de
09/05/2014 a 09/05/2014